

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONVITE N.º 01/2017

PROCESSO N.º 23206.002171.2017-19

O CAMPUS PELotas DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 1224/2017 e de conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 23206.002171.2017-19 torna público que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Convite e seus Anexos, em sessão pública, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Convite possui por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, a serem utilizados no refeitório do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada no dia **20/10/2017**, às **09h**, no seguinte endereço:

<p style="text-align:center">COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Praça 20 de Setembro, 455 Sala 142C Centro Pelotas/RS 96015-360</p>

2.2 Os envelopes de habilitação e proposta devem ser entregues até a data e horário da abertura da habilitação.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4. Os envelopes encaminhados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas após a data e horário fixado no presente Convite, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias corridos contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

2.5. O Convite poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail cpl@pelotas.ifsul.edu.br, e as respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site www.pelotas.ifsul.edu.br.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão fazer-se presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como tal, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, será efetuada, no endereço discriminado no item 02, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

4.4. Os documentos e a proposta de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente.

4.4.1 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

4.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Uma licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso a licitante participe com mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratadas em mais de uma proposta.

4.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, sócios, acionistas (com participação em mais de 50%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

5.1. Estar **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **abrangendo os níveis I, II e III**, o que será confirmado mediante consulta *on-line*.

5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a

data de validade vencida. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2. As licitantes que não atendam a condição do item acima, ou seja, as licitantes que não possuam cadastro no SICAF deverão apresentar, em envelope devidamente fechado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme relação abaixo e de acordo com os arts. 27, 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope de propostas.

5.2.1. Relativamente à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- d) certidão negativa de débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Lei n.º 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.1) mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.2) a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

5.3. Todas as licitantes, independentemente de estarem ou não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Declarações conforme o Anexo III deste Convite.

5.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Convite.

5.3.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo V do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

5.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, referente ao último arquivamento feito pela empresa, para efeitos de comprovação da condição de ME ou EPP, conforme art. 8º, da IN n.º 103 de 30/04/2007, do DNRC.

5.3.6. Caso a licitante não apresente a Certidão Simplificada conforme subitem 5.3.5 acima, desde que tenha feito a declaração conforme subitem 5.3.5, será convocada para apresentar a Certidão no momento em que for necessária sua comprovação para os casos de habilitação de ME/EPP ou na ocorrência de empate ficto. A Comissão Permanente de Licitações poderá, ainda, solicitar outros documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

5.3.7 Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sitio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 Os documentos devem ser entregues em envelope devidamente fechado, apresentando externamente os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE Nº 01/2017 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ Nº] ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel timbrado das licitantes, datados, assinados e rubricados em todas as folhas, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e serem entregues em envelope devidamente fechado, apresentando externamente, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE N.º 01/2017 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ N.º] ENVELOPE DE PROPOSTA

6.2. As propostas de preços deverão conter:

6.2.1. Planilha de Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Convite.

6.2.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda.

6.2.3. O número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual será depositado o pagamento.

6.2.4. O prazo de validade, não inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (trinta) dias.

7. DA ABERTURA E APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os documentos para Habilitação (Envelope n.º 1) e as Propostas de Preços (Envelope n.º 2) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até o dia, hora e local citado no item 2 deste Edital.

7.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio ou entregues no endereço indicado no item 2 deste Edital.

7.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

7.3.1. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico, etc.

7.3.2. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes proposta das licitantes habilitadas.

7.3.3. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.3.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

7.3.4.1. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, por meio eletrônico, etc., sua decisão quanto à habilitação.

7.4. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93, salvo situação prevista no item 7.3.2.

7.4.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

7.4.1.1. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por meio eletrônico.

7.5. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias corridos contados da data da decisão final de inabilitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, permanecendo os envelopes de proposta em seu poder.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes, procedendo à rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **menor preço global**, sendo que o valor cotado para cada item não deve ultrapassar o valor estimado constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2.1. As licitantes devem apresentar proposta que contemple todos os produtos solicitados.

8.3. Durante a análise das propostas, a Comissão, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite ou que apresentem preços excessivos.

8.5. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

8.7. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, mediante convocação de todas as licitantes classificadas, informando o dia, a hora e local em que se procederá ao referido sorteio.

8.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.8.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, verificar-se-á o custo global apresentado pelas licitantes e serão adotados os seguintes procedimentos:

a) se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em seu favor;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta, que deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

8.10. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.11. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta ou meio eletrônico). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

8.12. As decisões da Comissão serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de meio eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas poderá haver recurso no prazo de 02 (dois dias) úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recurso contra outros atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente presentes razões de interesse público.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados.

9.4. Os recursos referentes à impugnação do presente Convite deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência e
- II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante o Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

11.3. No momento do pagamento, será consultado o SICAF e outros meios, para comprovação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.4. No momento do pagamento, serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, nos termos da IN nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante do recolhimento, mediante solicitação.

11.5. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento adjudicado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, Programa de Trabalho 12.363.2080.2994.0043 e 12.306.2080.00PI.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339032, Fonte 0100 e 0118033907.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

12.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

12.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

12.1.3. alterar as condições deste Convite, ou qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

12.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 05 de outubro de 2017.

Camila de Oliveira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE N.º 01/2017

1. OBJETO

Seq. Processo	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Máximo Unitário
01	Ameixa - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Kg	300	R\$ 12,32
02	Alho - produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades.	Kg	20	R\$ 27,66
03	Batata inglesa - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos.	Kg	500	R\$ 2,71
04	Bergamota Ponkan - tamanho médio, firmes, cor viva, sem sinais de bolor ou podridão.	Kg	400	R\$ 2,36
05	Cebola - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	Kg	250	R\$ 2,75
06	Laranja lima (céu) - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 180g por unidade.	Kg	350	R\$ 2,52
07	Laranja Umbigo - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	Kg	350	R\$ 3,56
08	Maçã Nacional - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Kg	800	R\$ 4,94
09	Ovo - frescos, inspecionados e classificados. Armazenados em embalagem própria, constando informação nutricional, nome do produtor, data de fabricação e validade. Caixa com 30 dúzias.	Caixa	30	R\$ 131,33
10	Pepino - verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	Kg	200	R\$ 3,21
11	Pêra - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Kg	300	R\$ 7,56

12	Tomate longa vida - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	Kg	1000	R\$ 4,77
13	Tomate paulista - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	Kg	1500	R\$ 4,57
14	Vagem - verde firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	Kg	200	R\$ 8,49

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação será utilizado no refeitório do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, com a finalidade de produzir refeições que serão servidas aos alunos selecionados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE) atendendo os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com o intuito de oportunizar igualdade de condições para todos os alunos ao acesso escolar, visando o êxito e a permanência escolar, prevenindo a evasão.

Surge a necessidade de dois processos para aquisição de hortifrutigranjeiros devido a sazonalidade específica dos gêneros adquiridos por meio de agricultura familiar que, em determinados itens, não supre a necessidade anual requerida pelo refeitório do IFSul Campus Pelotas. Assim, para cobrir tais falhas, que surge a demanda para realização deste processo para aquisição de hortifrutigranjeiros, sem que se deixe de atender o que está previsto na legislação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, com preferência para produtos orgânicos. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- f) A entrega deverá ser parcelada mediante pedido.
- g) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. ENTREGA

- a) O prazo de entrega do primeiro pedido do material deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a partir daí, as outras entregas terão prazo máximo de 3 (três) dias. Os pedidos de

- hortifrutigranjeiros serão feitos na sexta feira com entrega programada e parcelada para a semana subsequente.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
 - c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
 - d) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
 - e) A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
 - f) As caixas para acondicionamento dos alimentos devem ser de material plástico, não tóxico e devidamente limpas.
 - g) O veículo de transporte para acondicionamento de hortifrutigranjeiros deve estar limpo e em estado de conservação adequado.
 - h) O descarregamento dos alimentos deve ser realizado por funcionário devidamente uniformizado e utilizando touca descartável para proteção dos cabelos.
 - i) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
 - j) O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas
Praça Vinte de Setembro, 455 – Centro – Pelotas/RS
CEP 96.015-360 – Telefone: (53) 21231000

Pelotas, 29 de junho de 2017.

Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE N.º 01/2017

Seq. Processo	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Máximo Unitário	Valor total
01	Ameixa - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Kg	300		
02	Alho - produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades.	Kg	20		
03	Batata inglesa - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos.	Kg	500		
04	Bergamota Ponkan - tamanho médio, firmes, cor viva, sem sinais de bolor ou podridão.	Kg	400		
05	Cebola - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	Kg	250		
06	Laranja lima (céu) - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 180g por unidade.	Kg	350		
07	Laranja Umbigo - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	Kg	350		
08	Maçã Nacional - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Kg	800		
09	Ovo - frescos, inspecionados e classificados. Armazenados em embalagem própria, constando informação nutricional, nome do produtor, data de fabricação e validade. Caixa com 30 dúzias.	Caixa	30		
10	Pepino - verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	Kg	200		
11	Pêra - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Kg	300		

12	Tomate longa vida - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	Kg	1000		
13	Tomate paulista - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	Kg	1500		
14	Vagem - verde firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	Kg	200		

Total da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme necessidade do *campus* Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Convite.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado o Convite 01/2017, declara:

- a) que concorda com os termos do Convite da referida licitação;
- b) que a nacionalidade da empresa licitante é ...;
- c) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) sob as penas da lei, que não está sofrendo penalidade de inidoneidade e/ou de suspensão temporária (art. 87, III e IV, respectivamente, da Lei n.º 8.666/93), aplicada por qualquer órgão da Administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- e) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONVITE N.º 01/2017

O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.3.2 do Convite n.º 01/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite n.º 01/2017 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 01/2017 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite n.º 01/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 01/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 01/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 01/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 01/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A ... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., por intermédio de seu representante legal, ... (nome do representante) ..., CI n.º ..., CPF n.º ..., DECLARA, para os devidos fins que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)